



066
5/11

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

LET Nº 2.688

De 23 de junho de 1 981

Dispõe sobre autorização para a concessão de Subvenção Social ao FARE - Fundo Araraquarense de Bolsas de Estudo, durante o exercício de 1 981 e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 15 de junho de 1 981, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder durante o exercício de 1 981, Subvenção Social ao FARE - Fundo Araraquarense de Bolsas de Estudo no valor de Cr\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil cruzeiros).-

Artigo 2º - A Subvenção Social concedida no artigo anterior será liberada à entidade beneficiada pelo seu valor total ou em parcelas, após manifestação do Departamento da Fazenda Municipal e comprovado o cumprimento das determinações contidas na legislação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como da Prefeitura do Município de Araraquara.-

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotação global consignada no orçamento municipal para o exercício de 1 981, abaixo especificada:-

06	- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.00	- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3 2 3 1	Subvenções Sociais	Cr\$ 830.000,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
08.47.0312.011	Fundo Araraquarense de Bolsas de Estudo	Cr\$ 830.000,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) de junho de 1 981 (mil novecentos e oitenta e um).-

W. de S. S.
DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

C. A. M.
DR. CARLOS ALBERTO MANÇÓ
-Diretor de Gabinete-

Registrada às fls. nº 178 do Livro Competente nº 10.-

PROCESSO Nº 1054/78

JRC/